



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

2ª. VIA

Recebido
14/03/2015
[Assinatura]

Ofício n.º 063/2014 PMA/GC

Alexandria/RN, 17 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Alexandria/RN

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos valemo-nos do presente para encaminhar a essa Augusta Casa, Projeto de Lei que *"Institui gratificação de produtividade para profissionais médicos vinculados a Estratégia Saúde da Família (ESF) e os efetivos do Município de Alexandria, regulamenta a Lei Ordinária Municipal n.º 1.067, de 17 de novembro de 2014 e dá outras providências"*.

Dada a importância do referido projeto solicitamos a apreciação e votação em regime de **urgência urgentíssima**.

Certos do pronto atendimento, na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
GABINETE DO PREFEITO.

Projeto de Lei Ordinária n.º 487/2015

17 de março de 2015.

1ª VOTAÇÃO: 31/03/15

2ª VOTAÇÃO: 07/04/15

Institui gratificação de produtividade para os profissionais médicos vinculados a Estratégia Saúde da Família (ESF) e efetivos do Município de Alexandria, regulamenta a Lei Ordinária Municipal n.º 1.067, de 17 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alexandria, no exercício de suas atribuições orgânicas e legais, encaminha ao Poder Legislativo Municipal para a devida apreciação e deliberação colegiada, nos termos do Regimento Interno.

Artigo 1º - Fica instituída a gratificação de produtividade para os médicos vinculados Estratégia Saúde da Família (ESF), e efetivos do Município de Alexandria no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos ao vencimento básico definido em lei;

Artigo 2º - A gratificação de produtividade fica condicionada a efetiva prestação de serviços em local e consoante carga horária regulamentada, sendo da competência da Secretaria Municipal de Saúde acompanhar a execução dos serviços prestados e atesta-las.

Artigo 3º - Definir-se como contrapartida remuneratória dos cargos de Auditores do Sistema de Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde no Município de Alexandria/RN, criados por meio da Lei Ordinária Municipal n.º 1.067, de 17 de novembro de 2014, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), capitulando como subsídio para todos os fins de direito.

Moacir Rossatto de Medeiros
CPF 018.357.694-20
PREFEITO
ALEXANDRIA/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
GABINETE DO PREFEITO.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da gratificação de produtividade para os profissionais médicos, bem como, dos subsídios dos cargos de Auditores de Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde no Município de Alexandria/RN, correrão por conta de dotação orçamentária específica a cargo do Orçamento fiscal do Município de Alexandria.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2015, revogando as disposições que lhe são contrárias.

Alexandria/RN, 17 de março de 2015; Palácio Noé Arnaud, aos 194º da independência e 127º da República.


Nei Moacir Rossatto de Medeiros
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 487 / 2015

"Institui gratificação de produtividade para os profissionais médicos vinculados e Estratégia Saúde da Família (ESF) e efetivos do Município de Alexandria, regulamenta a Lei Ordinária Municipal n 1.067, de 17 de Novembro de 2014 e dá outras providências."

DESPACHO

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei para as Comissão de Legislação Justiça e Redação Final e a Comissão de Finança para análise e Parecer.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 17 de Março de 2015**

Raimundo Ferreira de Andrade
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

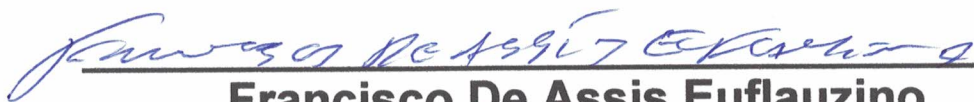
PROJETO DE LEI Nº. 487 / 2015

"Institui gratificação de produtividade para os profissionais médicos vinculados e Estratégia Saúde da Família (ESF) e efetivos do Município de Alexandria, regulamenta a Lei Ordinária Municipal n 1.067, de 17 de Novembro de 2014 e dá outras providências."

DESPACHO

Nomeio o Vereador Francisco Marcos de Almeida como relator para analisar e dá parecer na referida matéria.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 24 de Março de 2015**


Francisco De Assis Euflauzino
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 487 / 2015

"Institui gratificação de produtividade para os profissionais médicos vinculados e Estratégia Saúde da Família (ESF) e efetivos do Município de Alexandria, regulamenta a Lei Ordinária Municipal n 1.067, de 17 de Novembro de 2014 e dá outras providências."

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 31 de Março de 2015**

Francisco Marcos de Almeida

**Francisco Marcos de Almeida
Vereador Relator**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE FINANÇA

PROJETO DE LEI Nº. 487 / 2015

"Institui gratificação de produtividade para os profissionais médicos vinculados e Estratégia Saúde da Família (ESF) e efetivos do Município de Alexandria, regulamenta a Lei Ordinária Municipal n 1.067, de 17 de Novembro de 2014 e dá outras providências."

DESPACHO

Nomeio o Vereador Manuel Abrantes Nobre Júnior como relator para analisar e dá parecer na referida matéria.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 24 de Março de 2015**

Cícero Bernardino da Silva

**Cícero Bernardino da Silva
Presidente**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

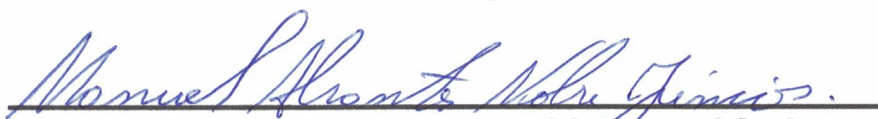
PROJETO DE LEI Nº. 487 / 2015

"Institui gratificação de produtividade para os profissionais médicos vinculados e Estratégia Saúde da Família (ESF) e efetivos do Município de Alexandria, regulamenta a Lei Ordinária Municipal n 1.067, de 17 de Novembro de 2014 e dá outras providências."

PARECER

A Comissão de Finança analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 31 de Março de 2015**


Manuel Abrantes Nobre Júnior
Vereador Relator



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

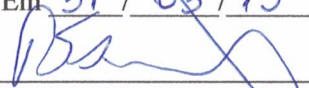
PROJETO DE LEI Nº. 487 / 2015

"Institui gratificação de produtividade para os profissionais médicos vinculados e Estratégia Saúde da Família (ESF) e efetivos do Município de Alexandria, regulamenta a Lei Ordinária Municipal n 1.067, de 17 de Novembro de 2014 e dá outras providências."

**Câmara Municipal de
Alexandria/RN**

Em Pauta para 1ª Votação.

Em 31 / 03 / 15


Presidente

**Câmara Municipal de
Alexandria/RN**

Aprovado em 1ª Votação.

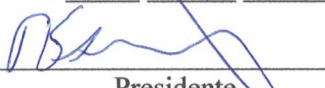
Em 31 / 03 / 15


Secretário

**Câmara Municipal de
Alexandria/RN**

Em Pauta para 2ª Votação.

Em 07 / 04 / 15


Presidente

**Câmara Municipal de
Alexandria/RN**

Aprovado em 2ª Votação.

Em 07 / 04 / 15


Secretário

**Câmara Municipal de
Alexandria/RN**

Em Pauta para ____ Votação.

Em ____ / ____ / ____

Presidente

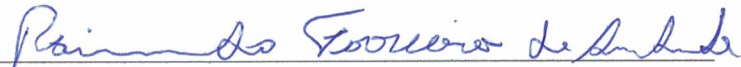
**Câmara Municipal de
Alexandria/RN**

Aprovado em ____ Votação.

Em ____ / ____ / ____

Secretário

Aprovado em Sessão Final Conforme
Resolução nº 1.521 / 2015


Presidente